



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA CLASSIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

1.1. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

2. OBJETO:

2.1. O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINDES NATALINOS DESTINADOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JABORÁ/SC, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.848, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026, VISANDO PROMOVER A VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES E A CONFRATERNIZAÇÃO NATALINA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme condições descritas neste Termo de Referência e Anexos deste Edital.

2.2. O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do pregão.

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a aquisição de brindes natalinos destinados aos servidores públicos do Município de Jaborá/SC, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.848, de 20 de outubro de 2026, que autoriza expressamente o Poder Executivo Municipal a realizar despesas para a aquisição e distribuição de brindes natalinos aos servidores públicos municipais, estabelecendo os limites financeiros e quantitativos, a composição dos kits e as condições gerais para sua distribuição.

Nos termos do art. 1º da referida Lei, o Poder Executivo Municipal está autorizado a realizar despesa de até R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais) para a aquisição de até 400 (quatrocentos) kits natalinos destinados aos servidores públicos municipais de Jaborá/SC. O parágrafo único do mesmo artigo estabelece que cada kit deverá ser composto por 01 (um) peru temperado, com peso variável entre 3,0 kg e 3,8 kg, e 01 (uma) bolsa térmica, observadas as especificações do procedimento de contratação. Dessa forma, a presente contratação encontra fundamento em autorização legislativa específica, que reconhece a possibilidade de realização da despesa e define os parâmetros essenciais para a aquisição dos itens.

A iniciativa está relacionada à valorização dos servidores públicos municipais, cujo trabalho constitui elemento fundamental para a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços prestados à população. Os servidores desempenham funções essenciais ao funcionamento da Administração Pública, atuando diariamente na



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

execução das políticas públicas, no atendimento aos cidadãos, na manutenção dos serviços municipais e no cumprimento das atribuições institucionais de cada setor. Nesse contexto, a distribuição de brindes natalinos representa uma ação comemorativa de reconhecimento institucional, associada ao encerramento do ano e às celebrações do período natalino, proporcionando aos servidores um gesto de consideração pelo trabalho desenvolvido ao longo do exercício.

A valorização dos agentes públicos também se relaciona à promoção de um ambiente organizacional pautado pelo respeito, pelo reconhecimento e pelo fortalecimento do vínculo entre os servidores e a Administração Municipal. A iniciativa busca contribuir para o sentimento de pertencimento institucional e para a integração entre os profissionais que atuam nas diferentes secretarias, departamentos e unidades administrativas, reconhecendo a contribuição coletiva necessária ao funcionamento do Município. Trata-se de uma ação de caráter comemorativo, amparada em legislação municipal própria, cuja execução deverá observar os limites e as condições nela estabelecidos, bem como os princípios que regem a Administração Pública.

A escolha dos itens que compõem os kits natalinos decorre diretamente da Lei Municipal nº 1.848/2026, que prevê o fornecimento de 01 (um) peru temperado, com peso entre 3,0 kg e 3,8 kg, e 01 (uma) bolsa térmica por kit. A composição definida legalmente deverá ser reproduzida nas especificações do Termo de Referência, com requisitos objetivos quanto às características, à qualidade, à apresentação, à procedência e às condições de entrega dos produtos. A bolsa térmica deverá atender à finalidade de acondicionamento e transporte dos itens, observadas as características estabelecidas no procedimento de contratação.

Em relação ao peru temperado, considerando tratar-se de alimento perecível de origem animal, a contratação deverá estabelecer exigências compatíveis com a legislação sanitária aplicável, contemplando as condições de fabricação, procedência, inspeção sanitária, embalagem, rotulagem, prazo de validade, conservação e transporte. O produto deverá ser entregue em perfeitas condições de consumo, com identificação adequada e observância das orientações do fabricante e das normas sanitárias vigentes. Tais requisitos são indispensáveis para assegurar a qualidade e a segurança alimentar, proteger os destinatários e garantir que os produtos fornecidos correspondam integralmente ao objeto contratado.

A necessidade de disponibilização de transporte refrigerado também decorre das características do produto alimentício que integra os kits. O transporte deverá ocorrer em veículo dotado de sistema de refrigeração compatível com as condições de conservação exigidas para o peru temperado, assegurando a manutenção da temperatura adequada durante o deslocamento e até a conclusão da entrega. O planejamento logístico deverá considerar a quantidade de kits, o período de recebimento, as condições de descarregamento e a preservação da integridade dos produtos, de modo a evitar desconformidades que possam comprometer sua qualidade ou segurança.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

A entrega está inicialmente prevista para os dias 21 e 22 de dezembro de 2026, em horário comercial, em local a ser definido pela Administração Municipal, considerando a necessidade de organizar o recebimento, conferir os quantitativos e as condições dos produtos e viabilizar a distribuição aos servidores. As datas poderão ser alteradas conforme a necessidade administrativa, mediante acordo prévio entre as partes, comunicação à contratada e formalização pertinente, quando exigível, sem prejuízo do cumprimento das obrigações contratuais e das condições de conservação dos alimentos. Essa previsão permite adequar a logística de entrega às necessidades operacionais do Município, preservando a organização e a eficiência da execução contratual.

No que se refere aos critérios de distribuição, o art. 3º da Lei Municipal nº 1.848/2026 determina que os kits sejam distribuídos de forma isonômica aos servidores públicos municipais em efetivo exercício na data definida pela Administração, conforme critérios estabelecidos em ato do Poder Executivo. Assim, a execução da iniciativa deverá observar critérios objetivos, uniformes e previamente estabelecidos, assegurando igualdade de tratamento entre os servidores que se enquadrem nas condições legais e administrativas aplicáveis. A identificação dos beneficiários e o controle da entrega deverão ser organizados de forma a permitir a comprovação da distribuição e a rastreabilidade dos quantitativos efetivamente entregues.

A definição do quantitativo a ser adquirido deverá respeitar o limite de até 400 (quatrocentos) kits previsto na autorização legislativa, considerando o número de servidores que preencherem os critérios de elegibilidade estabelecidos pela Administração Municipal e a necessidade efetiva identificada na fase de planejamento. Da mesma forma, o valor da contratação deverá observar o limite global de até R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais) autorizado pelo art. 1º da Lei Municipal nº 1.848/2026, sem prejuízo da necessidade de pesquisa de preços, avaliação da compatibilidade dos valores com o mercado e demonstração da vantajosidade da contratação.

O art. 2º da Lei Municipal nº 1.848/2026 estabelece que a aquisição deverá ser precedida do procedimento administrativo de contratação cabível, com observância da legislação vigente e dos princípios da economicidade, da impessoalidade e da transparência. Portanto, a existência de autorização legislativa específica não dispensa a instrução regular do processo de contratação, devendo ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme aplicáveis ao procedimento adotado, incluindo o planejamento da contratação, a definição precisa do objeto, a justificativa dos quantitativos, a pesquisa de preços, a disponibilidade orçamentária, a seleção regular do fornecedor e a fiscalização da execução contratual.

A contratação deverá, ainda, assegurar que os recursos públicos sejam utilizados de forma responsável e compatível com a finalidade autorizada, mediante especificações suficientes para garantir a qualidade dos produtos, sem exigências desnecessárias ou restritivas à competitividade. A avaliação das propostas deverá considerar os critérios



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

definidos no instrumento convocatório ou no procedimento aplicável, de modo a conciliar a obtenção de condições economicamente vantajosas com o atendimento integral dos requisitos de qualidade, segurança alimentar, conservação, transporte e entrega.

Quanto à execução orçamentária, o art. 4º da Lei Municipal nº 1.848/2026 determina que as despesas decorrentes da execução da Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente, suplementadas, se necessário. Dessa forma, a contratação deverá estar vinculada à dotação orçamentária pertinente, com a correspondente verificação da disponibilidade de recursos e observância dos procedimentos de empenho, liquidação e pagamento, conforme a legislação financeira aplicável.

A definição dos requisitos de qualidade do peru temperado que integrará os kits natalinos destinados aos servidores públicos municipais de Jaborá/SC considera, entre outros aspectos, a necessidade de **manutenção do padrão de qualidade adotado na contratação realizada no exercício anterior**, buscando assegurar continuidade, uniformidade e compatibilidade entre os produtos fornecidos em diferentes edições da iniciativa. A experiência administrativa anterior constitui referência relevante para o planejamento da presente contratação, especialmente quanto às características do produto, à apresentação, ao padrão de tempero, à qualidade percebida, à integridade das embalagens e à adequação do alimento à finalidade comemorativa a que se destina.

Nesse contexto, considerando que a aquisição anterior contemplou produtos das marcas **Perdigão, Sadia e Seara**, pretende-se preservar, na contratação atual, os parâmetros de qualidade associados à experiência já adotada pelo Município, evitando alterações injustificadas no padrão dos itens que compõem os kits natalinos. A manutenção dessa referência busca proporcionar maior previsibilidade quanto às características do produto adquirido, assegurar uniformidade entre os kits distribuídos e preservar a finalidade da iniciativa, que consiste em oferecer aos servidores municipais um brinde natalino com qualidade compatível com aquela praticada anteriormente.

As marcas Perdigão, Sadia e Seara constituem referências comerciais para a identificação de produtos disponíveis no mercado de alimentos, permitindo estabelecer um parâmetro inicial para a definição das características pretendidas pela Administração. A indicação dessas referências deve estar vinculada a elementos objetivos de qualidade e desempenho do produto, tais como composição, características do tempero, apresentação comercial, faixa de peso, condições de acondicionamento, rotulagem, procedência, inspeção sanitária, conservação e prazo de validade. Desse modo, busca-se assegurar que o produto fornecido atenda às necessidades administrativas e às expectativas legítimas relacionadas à continuidade do padrão anteriormente adotado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

Ressalta-se que a presente contratação não tem por finalidade privilegiar determinado fabricante ou fornecedor, mas estabelecer condições adequadas para a aquisição de alimento de qualidade compatível com o histórico da Administração Municipal. Para tanto, a eventual indicação das marcas deverá ser acompanhada de justificativa técnica documentada no processo administrativo, com referência à contratação anterior, aos respectivos registros disponíveis e à pesquisa de mercado, demonstrando a pertinência dos parâmetros de qualidade estabelecidos e sua compatibilidade com o objeto pretendido.

A definição das especificações deverá observar o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à possibilidade de indicação de marcas ou modelos, nos termos do art. 41, quando presentes os pressupostos legais e a justificativa formal correspondente. Sempre que juridicamente cabível, deverá ser preservada a possibilidade de aceitação de produto equivalente ou de qualidade superior, desde que comprovado o atendimento integral aos requisitos objetivos estabelecidos no Termo de Referência, sem prejuízo da padronização pretendida e da segurança alimentar.

Além disso, considerando tratar-se de produto perecível de origem animal, deverão ser exigidas condições adequadas de fabricação, procedência, inspeção sanitária, embalagem, rotulagem, transporte refrigerado e conservação, bem como prazo de validade compatível com a data de entrega e atendimento aos demais requisitos sanitários aplicáveis. Esses critérios são indispensáveis para assegurar que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de consumo, independentemente da referência comercial adotada.

Dessa forma, a utilização da experiência da contratação anterior como parâmetro para a definição dos requisitos de qualidade busca promover a continuidade administrativa, a uniformidade dos kits natalinos e a adequada aplicação dos recursos públicos, conciliando a manutenção do padrão anteriormente praticado com a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da isonomia, da competitividade, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para o Município.

A fiscalização e o recebimento dos kits deverão ser documentados nos autos do processo administrativo, mediante conferência dos quantitativos entregues, da composição individual dos kits, das condições de conservação dos alimentos, da integridade das embalagens, dos prazos de validade e da conformidade da bolsa térmica com as especificações contratadas. Eventuais irregularidades deverão ser registradas e comunicadas à contratada, com adoção das providências cabíveis para assegurar a substituição dos itens recusados e o cumprimento das obrigações assumidas. Os registros de distribuição deverão permitir a comprovação da destinação dos kits aos servidores elegíveis, em conformidade com os critérios estabelecidos pelo Poder Executivo, observadas as regras aplicáveis à proteção dos dados pessoais.

Diante do exposto, a contratação mostra-se necessária e legalmente fundamentada na Lei Municipal nº 1.848, de 20 de outubro de 2026, que autorizou a aquisição e a



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

distribuição de até 400 (quatrocentos) kits natalinos, com despesa limitada a R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), destinados aos servidores públicos municipais de Jaborá/SC. A medida busca promover o reconhecimento institucional e a valorização dos servidores por ocasião das celebrações natalinas, mediante a entrega de kits compostos por peru temperado e bolsa térmica, respeitando a composição definida em lei, os critérios isonômicos de distribuição e os limites autorizados. Sua execução deverá ocorrer mediante procedimento administrativo regular, planejamento adequado, observância da legislação sanitária e orçamentária, controle da entrega e fiscalização contratual, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público.

4 - DO PRAZO, ENTREGA, LOCAL E VIGÊNCIA DA ATA.

4.1. Os itens contemplados nesta licitação, bem como, as especificações do objeto, estão descritas neste Termo de Referência.

4.2. Os proponentes vencedores, quando formalmente convocados pelo setor competente do Município de Jaborá/SC, deverão observar integralmente as condições estabelecidas a seguir:

4.2.1. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos kits natalinos destinados aos servidores públicos do Município de Jaborá/SC, compostos por peru temperado congelado e pelos demais itens previstos nas especificações do Termo de Referência, nos dias 21 e 22 de dezembro de 2026, em horário comercial, em local a ser definido e informado previamente pela Administração Municipal. As datas de entrega poderão ser alteradas conforme a necessidade e a conveniência da Administração Municipal, mediante comunicação prévia à CONTRATADA, sem prejuízo da manutenção das condições de conservação, transporte e qualidade dos produtos e sem custos adicionais para o Município.

4.2.2. Para a realização da entrega, a CONTRATADA deverá disponibilizar veículo com sistema de refrigeração adequado ao transporte e à conservação dos produtos perecíveis, especialmente dos perus temperados congelados que compõem os kits natalinos, garantindo a manutenção das condições de temperatura exigidas pela legislação sanitária aplicável e pelas especificações do fabricante durante todo o transporte e até a conclusão da entrega.

4.2.3. O veículo utilizado deverá apresentar condições adequadas de higiene, limpeza, conservação e funcionamento do sistema de refrigeração, sendo vedado o transporte dos produtos em condições que possam comprometer sua qualidade, integridade, segurança alimentar ou conservação. Os produtos deverão permanecer devidamente



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

aconditionados e protegidos contra contaminação, exposição inadequada à temperatura ambiente e quaisquer outros fatores que possam prejudicar sua qualidade.

4.2.4. A CONTRATADA deverá assegurar que os perus sejam entregues em estado congelado, observadas as condições de conservação e a temperatura indicadas pelo fabricante e exigidas pela legislação sanitária aplicável. Os produtos deverão estar devidamente embalados, íntegros, identificados e dentro do prazo de validade, sem sinais de descongelamento indevido, recongelamento, deterioração, violação da embalagem ou qualquer outra irregularidade que comprometa sua segurança para consumo.

4.2.5. Os produtos deverão apresentar data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias na data da entrega, conforme especificação estabelecida no Termo de Referência, além de prazo de validade compatível com o consumo seguro e com as condições de armazenamento indicadas pelo fabricante.

4.2.6. A CONTRATADA deverá manter o veículo refrigerado disponível durante todo o período necessário à realização da entrega, nos dias e horários estabelecidos pela Administração Municipal, até a conclusão do descarregamento e da conferência dos produtos, sem custos adicionais além daqueles previstos na proposta contratada.

4.2.7. O local exato da entrega será definido pela Administração Municipal e comunicado à CONTRATADA com antecedência razoável, cabendo a esta providenciar os meios necessários para o transporte, o acesso ao local, o descarregamento e a disponibilização dos kits, observadas as orientações dos responsáveis pela fiscalização e pelo recebimento.

4.2.8. A entrega deverá ocorrer de forma organizada, permitindo a conferência dos quantitativos, da composição dos kits, das condições de conservação e temperatura, da integridade das embalagens, das datas de fabricação e dos prazos de validade, bem como da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

4.2.9. A Administração Municipal poderá recusar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com as especificações contratadas, que apresentem condições inadequadas de conservação, temperatura, higiene, integridade, identificação ou validade, ou que não atendam às exigências sanitárias aplicáveis. Nesses casos, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos itens recusados, sem ônus adicional para o Município, no prazo estabelecido pela fiscalização, considerando a natureza perecível dos produtos e o cronograma de distribuição dos



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

kits natalinos.

4.2.10. O recebimento dos kits ficará condicionado à verificação de sua conformidade com as exigências do Termo de Referência, incluindo a quantidade, a composição, a qualidade, as condições de conservação, a integridade das embalagens e a documentação e identificação obrigatórias. O recebimento não afastará a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, irregularidades ou problemas de conservação identificados posteriormente, nos termos da legislação aplicável.

4.2.11. A CONTRATADA deverá observar os prazos, a forma e o local de entrega dos objetos contratados, de acordo com as especificações do Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital e com as orientações formalmente emitidas pela Administração Municipal.

4.2.12. A comunicação entre a Secretaria solicitante e a CONTRATADA poderá ocorrer por meio eletrônico, utilizando-se o endereço de e-mail do preposto indicado na proposta de preços, sem prejuízo de outros meios formais admitidos pela Administração. As comunicações relacionadas a irregularidades, substituições, prazos e demais obrigações contratuais deverão permitir o registro e a comprovação de seu envio e recebimento.

4.2.13. A Administração Municipal realizará a conferência dos quantitativos entregues, da composição individual dos kits, das marcas e características dos produtos, das embalagens, das condições de conservação, das datas de fabricação e dos prazos de validade, bem como das identificações obrigatórias, podendo recusar total ou parcialmente os itens que não atenderem às condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.2.14. Caso sejam identificadas divergências de quantitativos, ausência de itens que compõem os kits, produtos de marcas ou características em desacordo com as especificações contratadas, embalagens danificadas, sinais de descongelamento indevido, datas de fabricação superiores ao limite estabelecido, prazo de validade inadequado, irregularidades de procedência, ausência de identificação obrigatória ou quaisquer outras desconformidades, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição ou regularização dos itens recusados, sem ônus adicional para a Administração Municipal.

4.2.15. A substituição ou regularização deverá ocorrer no prazo estabelecido pela fiscalização, compatível com a natureza da irregularidade e com o cronograma de distribuição dos kits natalinos aos servidores públicos municipais. Considerando as datas programadas para a entrega, a CONTRATADA deverá atender com prioridade às solicitações de correção, de modo a assegurar a disponibilidade de todos os produtos



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

em conformidade antes da distribuição, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento.

4.2.16. A identificação de indícios de falsificação, adulteração, irregularidade de procedência, ausência de registro ou inspeção obrigatória, quando exigíveis, uso irregular de certificação ou qualquer condição que represente risco à segurança alimentar autorizará a rejeição dos produtos envolvidos, sem prejuízo da exigência de substituição por itens regulares, da apuração de responsabilidade e da adoção das providências administrativas ou legais pertinentes.

4.2.17. O recebimento dos materiais será realizado mediante conferência dos quantitativos, da composição dos kits, da qualidade, da apresentação dos produtos, da integridade das embalagens, das condições de conservação e temperatura, das datas de fabricação e dos prazos de validade, bem como da conformidade com as especificações e exigências legais aplicáveis.

4.2.18. O recebimento provisório não implicará aceitação definitiva dos produtos nem afastará a responsabilidade da CONTRATADA por defeitos, vícios, irregularidades de procedência, problemas de conservação ou outras desconformidades identificadas durante a conferência ou posteriormente.

4.2.19. O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação do atendimento integral às condições contratuais, inclusive quanto aos quantitativos, à composição dos kits, à qualidade dos produtos, às condições de transporte e conservação e à documentação e às identificações obrigatórias aplicáveis, observado o procedimento e os prazos estabelecidos no instrumento de contratação e na legislação vigente.

4.2.20. Todas as despesas necessárias ao fornecimento integral do objeto, incluindo aquisição dos produtos, montagem dos kits, embalagens previstas nas especificações, acondicionamento, transporte refrigerado, frete, carga, descarga, tributos, encargos e entrega no local indicado pela Administração Municipal, deverão estar incluídas no preço ofertado, não sendo admitida cobrança adicional por esses serviços ou materiais.

4.2.21. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as condições de fornecimento, transporte, acondicionamento, conservação e entrega dos produtos estabelecidas no Termo de Referência, responsabilizando-se pela qualidade e pela segurança dos itens fornecidos até a conclusão da entrega e do recebimento pela Administração Municipal.

4.2.22. A CONTRATADA deverá manter atualizados os dados de contato do preposto indicado para acompanhar a execução contratual, assegurando disponibilidade para



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

atender às solicitações da Administração Municipal relativas à entrega, à conferência, à substituição de produtos e à resolução de eventuais irregularidades.

5. FISCALIZAÇÃO

5.1 Por ocasião do recebimento dos itens, o órgão requisitante, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 A presente contratação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021, inclusive a renovação dos quantitativos originais da Ata.

6.2 Os preços contratados poderão sofrer reajuste, em caso de prorrogação da vigência da ata, aplicando-se o índice INPC, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

6.9 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo **representante legal** obrigatoriamente no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o seu recebimento. Caso a assinatura não seja realizada dentro desse prazo, a ata será automaticamente repassada ao segundo colocado.

6.10 A CONTRATADA obriga-se a inserir, obrigatoriamente, no rodapé de cada Nota Fiscal emitida, o número da autorização prévia fornecida pela Administração Municipal. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada **exclusivamente** para o endereço eletrônico **financas@jabora.sc.gov.br**, considerado o **único canal oficial** para recebimento desse documento. É **expressamente vedado** o envio de Notas Fiscais, documentos formais ou arquivos oficiais por meio de WhatsApp, mensagens instantâneas, contatos pessoais ou quaisquer outros canais informais. O uso de aplicativos de mensagens poderá ocorrer **somente para fins de esclarecimentos, orientações preliminares ou eventuais questionamentos**, não substituindo, em nenhuma hipótese, os canais oficiais de comunicação e protocolo. O Município não se responsabilizará por documentos, informações ou comunicações encaminhadas a endereços eletrônicos não oficiais ou por meios não autorizados, tampouco por atrasos, prejuízos ou impedimentos decorrentes do descumprimento das obrigações ora estabelecidas pela CONTRATADA.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a qualidade dos itens entregues e o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

7.1.5 Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

7.1.6 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

7.1.7 Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

7.1.8 Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento,

7.1.9 Solicitar o(s) item(s);

7.1.10 Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

7.2. São obrigações do FORNECEDOR:

7.2.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos itens, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

7.2.2. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.3. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

7.2.4. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Jaborá, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do(s) serviço(s);

7.2.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de Jaborá obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

7.2.6. Comunicar por escrito ao Município de Jaborá qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

7.2.7. Entregar os itens no prazo e forma ajustados conforme solicitação da Secretaria competente do Município de Jaborá-SC;

7.2.8. Permitir a fiscalização pelo contratante;

7.2.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados;

7.2.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos itens.

7.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à Ata de Registro de Preços/Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.4 Os tributos incidentes sobre o valor poderão ser retidos pela CONTRATANTE e recolhidos diretamente ao órgão legitimado, conforme legislação respectiva, mas a não retenção não exime a CONTRATADA de arcar com suas obrigações fiscais, ou indenizar a CONTRATANTE, pelos prejuízos que lhe foram causados decorrentes de tal omissão.

7.5 Todos os tributos, seguros, contribuições previdenciárias e quaisquer outros incidentes e despesas que venham a incidir sobre esta prestação de serviços estão incluídos no preço deste instrumento e serão suportados unicamente pela CONTRATADA.

7.6 Constitui obrigação da CONTRATADA verificar e exigir, previamente à entrega dos produtos ou à execução dos serviços, a devida autorização formal emitida pela Administração Municipal, por meio de documento oficial competente, não podendo realizar fornecimentos com base em solicitações verbais, mensagens informais, comunicações extraoficiais, documentos internos não autorizativos, PMS ou quaisquer outros meios que não configurem autorização oficial, sendo de sua inteira responsabilidade eventual fornecimento realizado em desacordo com esta disposição.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

8. CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS

8.1. Os custos da entrega, bem como os custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

9. RELAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / MODELO DA PROPOSTA / VALOR MÁXIMO

9.1. Com relação ao valor, o preço máximo teve como referência orçamentos prévios de preços de mercado, os quais foram utilizados para tabulação de preços médios.

9.2. Com relação a quantidade, foram estimadas uma vez que é imprevisível a quantidade exata a ser utilizada.

9.3. A estimativa de custo anual para o objeto é de: distribuídos conforme os itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.	KIT NATALINO – PERU TEMPERADO E BOLSA TÉRMICA • 01 (UM) PERU TEMPERADO CONGELADO , COM PESO INDIVIDUAL VARIÁVEL ENTRE 3,0 KG E 3,8 KG, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE PROCEDÊNCIA COMPROVADA, DEVIDAMENTE INSPECIONADO PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL, ÍNTEGRA E APROPRIADA PARA ALIMENTOS CONGELADOS, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES LEGALMENTE EXIGIDAS. DEVERÁ APRESENTAR PADRÃO DE QUALIDADE COMPATÍVEL COM PRODUTOS DE MARCAS RECONHECIDAS NO MERCADO NACIONAL. SEGURA DE QUALIDADE E PROCEDÊNCIA. DEVERÁ ATENDER AOS REQUISITOS SANITÁRIOS E DE IDENTIDADE E QUALIDADE APLICÁVEIS, ESPECIALMENTE À PORTARIA SDA Nº 210, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1998, E SUAS ALTERAÇÕES, À INSTRUÇÃO NORMATIVA SDA/MAPA Nº 17, DE 29 DE MAIO DE 2018, AO DECRETO FEDERAL Nº 9.013, DE 29 DE MARÇO DE 2017, E ÀS DEMAIS NORMAS	KIT	400	R\$ 230,00	R\$ 92.000,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

<p>PERTINENTES. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR CARACTERÍSTICAS COMPATÍVEIS COM SUA NATUREZA, SEM SINAIS DE DESCONGELAMENTO, DETERIORAÇÃO OU VIOLAÇÃO DA EMBALAGEM, E SER TRANSPORTADO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE CONSERVAÇÃO, COM MANUTENÇÃO DA CADEIA DE FRIO.</p> <p>• 01 (UMA) BOLSA TÉRMICA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 14 LITROS, RESISTENTE, COM ACABAMENTO ADEQUADO, FECHAMENTO SEGURO E REVESTIMENTO TÉRMICO, APROPRIADA PARA O ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DO KIT NATALINO, PREFERENCIALMENTE PERSONALIZADA OU IDENTIFICADA CONFORME A PROPOSTA COMERCIAL DO CONJUNTO, DESDE QUE ATENDIDAS AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ESTABELECIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO.</p> <p>DATA DE FABRICAÇÃO: NÃO SUPERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS RETROATIVAMENTE DA DATA EFETIVA DE ENTREGA DO PRODUTO, DEVENDO O ALIMENTO SER ENTREGUE CONGELADO, EM EMBALAGEM ORIGINAL, ÍNTEGRA E DEVIDAMENTE LACRADA, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE INDICADOS PELO FABRICANTE.</p> <p>MARCAS ACEITÁVEIS: PERDIGÃO, SADIA E SEARA.</p>				
VALOR TOTAL				R\$ 92.000,00

9.4. Os valores dos itens apresentados nas propostas **não** poderão ser superiores aos valores acima descritos

9.5. A empresa licitante que apresentar os valores superiores aos informados no item 9.3 deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação da etapa de lances.

9.6. Os itens descritos no item 9.3 são para formular o valor unitário das quantidades, dessa forma, a empresa que efetuar sua proposta com valores acima dos descritos



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

serão desclassificados nos itens que se apresentarem irregulares, independentemente se o valor total global estiver abaixo do indicado.

10. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Documentação fiscal: os itens devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade entregues.

10.2. Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total de acordo com o especificado no pregão.

RENAN FERNANDO GREZEL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLEVSON RODRIGO
FREITAS:986010759
91

Assinado de forma digital por
CLEVSON RODRIGO
FREITAS:98601075991
Dados: 2026.10.27 14:38:00
-03'00'